

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC**  
**CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA PAULO GUSTAVO - NITERÓI**

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção pública da **CHAMADA PÚBLICA PAULO GUSTAVO - NITERÓI (SMC 02/2023)**. A presente chamada está em acordo com a Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto Federal nº 11.453/2023.

## **1. OBJETIVOS**

**1.1** Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a) consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Niterói;
- b) reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;
- c) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais dos campos artístico/culturais;
- d) promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- e) incentivar a produção artística e/ou cultural realizada e protagonizada por agentes jovens e iniciantes;
- f) ampliar e democratizar o acesso do público à produção artística e/ou cultural;
- g) ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC de Niterói.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Esta chamada visa selecionar e apoiar financeiramente projetos de:

- a) Finalização de longa-metragem

- b) Curta-metragem - novo realizador
- c) Curta-metragem
- d) Filme Universitário
- e) Niterói encontra Niterói Produção de Jovens Periféricos
- f) Jogos eletrônicos
- g) Audiovisual para as redes | Influenciador digital
- h) Cinemas Itinerantes
- i) Ativação e manutenção de Espaços de Exibição
- j) Formação em audiovisual
- k) Pesquisa em audiovisual
- l) Festivais e Mostras de audiovisual
- m) Apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais
- n) Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais PONTOS DE CULTURA

## 2.2. Para efeitos desta chamada, considera-se:

- a) Finalização de longa-metragem:** propostas que tenham por objeto a finalização de obras audiovisuais brasileiras inéditas de longa-metragem ou seriadas, documentais, cuja produção (filmagem) esteja totalmente concluída até a sua inscrição nesta Chamada, devendo a/o proponente dispor, portanto, do material bruto da filmagem em formato digital com o último corte ou o corte final.
- b) Curta-metragem - novo realizador:** propostas de obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, feita por diretor que tenha dirigido ou realizado no máximo 01 (um) curta-metragem já finalizado.
- c) Curta-metragem:** propostas de obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, feita por diretor que tenha dirigido e realizado 02 (dois) ou mais curtas-metragem já finalizado.
- d) Filme Universitário:** propostas de obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, que tem por objetivo incentivar a pesquisa, experimentação, aprimoramento e criação de projetos audiovisuais universitários. Os projetos

contemplados nesta categoria deverão ser realizados por proponentes que estejam regularmente matriculadas/os em quaisquer universidades sediadas no município de Niterói.

- e) **Produção de Jovens Periféricos - Niterói encontra Niterói:** proposta de obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, realizada por proponentes residentes em ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE DA PREFEITURA DE NITERÓI (**ANEXO 01**)
- f) **Jogos eletrônicos:** propostas de conteúdos audiovisuais interativos, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es). Podem ser criados para diversas plataformas (dispositivos móveis, consoles etc.).
- g) **Audiovisual para as redes - Influenciador digital:** propostas de influenciadores que possuam canal com mais de 5 mil seguidores e tenham por objetivo a produção de conteúdo audiovisual para serem exibidos em redes sociais tais como TikTok, Youtube, Instagram, videocast entre outras.
- h) **Cinemas Itinerantes:** propostas que visam proporcionar apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todas as regiões e locais da cidade de Niterói que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais.
- i) **Manutenção e Ativação de Espaços de Exibição:** propostas que visam manter grupos e espaços que realizam projetos de atividades sequenciadas de exibição de conteúdos audiovisuais de forma gratuita e que prevejam ações a serem realizadas na cidade de Niterói.
- j) **Formação em audiovisual:** propostas que visam realizar oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais das/os trabalhadoras/es da cultura.
- k) **Pesquisa em audiovisual:** propostas de trabalhos científico, teórico, técnico ou de mapeamento de artistas, grupos e/ou espaços na área de audiovisual.
- l) **Festivais e Mostras de audiovisual:** propostas com programação estruturada, que

atuam na difusão e acesso às produções audiovisuais, promovam o intercâmbio entre realizadores, produtores, pesquisadores, artistas, comunidade audiovisual e público em geral, que tenham no mínimo 01 (uma) edição já realizada e que prevejam ações a serem realizadas na cidade de Niterói.

**m) Apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais:** propostas que visam apoiar o desenvolvimento de processos artísticos ou culturais niteroienses. As propostas inscritas poderão contemplar as mais diversas expressões e linguagens tais como: shows, concertos, clipes, música, teatro, dança, circo, produções literárias, leituras dramatizadas, oficinas, propostas de acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes integradas, artes visuais, artesanato, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTI, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, grafitti, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes tradicionais, seminários, slam, tecnologias da informação, entre outras atividades artísticas e culturais.

**n) Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais PONTOS DE CULTURA:** propostas enviadas por pontos ou pontões de cultura que visem a realização de ações de fortalecimento da rede municipal de pontos de cultura, realização de Pré-Teias ou encontro dos Pontos de Cultura do Cultura Viva com o objetivo de fortalecer o exercício dos direitos culturais e promover a atuação cultural em rede. Oficinas, Fóruns e Seminários Temáticos são alguns dos espaços de diálogo da Teia.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

**3.1.** O valor total desta chamada é de **R\$ 3.807.041,00** (três milhões oitocentos e sete mil e quarenta e um reais), sendo **R\$ 2.709.391,00** (dois milhões setecentos e nove trezentos e noventa e um reais) destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual e **R\$ 1.097.650,00** (um milhão noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais) destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

**3.2.** O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

| CATEGORIAS                                                 | NÚMERO<br>DE<br>PROJETOS | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ATÉ: | VALOR TOTAL<br>ATÉ: |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|
| a) Finalização de longa-metragem                           | 2                        | R\$<br>200.000,00         | R\$ 400.000,00      |
| b) Curta-metragem - novo realizador                        | 10                       | R\$ 50.000,00             | R\$ 500.000,00      |
| c) Curta-metragem                                          | 10                       | R\$ 50.000,00             | R\$ 500.000,00      |
| d) Filme Universitário                                     | 10                       | R\$ 12.000,00             | R\$ 120.000,00      |
| e) Niterói encontra Niterói Produção de Jovens Periféricos | 20                       | R\$ 12.000,00             | R\$ 240.000,00      |
| f) Jogos eletrônicos                                       | 4                        | R\$ 50.000,00             | R\$ 200.000,00      |
| g) Audiovisual para as redes   Influenciador digital       | 7                        | R\$ 8.000,00              | R\$ 56.000,00       |
| h) Cinemas Itinerantes                                     | 4                        | R\$ 52.400,00             | R\$ 209.600,00      |
| i) Manutenção e Ativação de Espaços de Exibição            | 7                        | R\$ 36.000,00             | R\$ 252.000,00      |
| j) Formação em audiovisual                                 | 2                        | R\$ 50.000,00             | R\$ 100.000,00      |
| k) Pesquisa em audiovisual                                 | 2                        | R\$ 25.000,00             | R\$ 50.000,00       |

|                                                                          |    |               |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|----|---------------|------------------|
| l) Festivais e Mostras de audiovisual                                    | 1  | R\$ 81.791,00 | R\$ 81.791,00    |
| m) Apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais           | 67 | R\$ 14.950,00 | R\$ 1.001.650,00 |
| n) Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais - Pontos de Cultura | 16 | R\$ 6.000,00  | R\$ 96.000,00    |

**3.3.** Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de projetos habilitados ou por entendimento da Comissão de Seleção, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.

**3.4.** Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contempladas mais propostas, observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência deste edital.

#### 4. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**4.1.** Para esta Chamada Pública serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

**4.2.** De acordo com a especificidade de cada categoria desta Chamada Pública, serão distribuídas as vagas de políticas afirmativas de cotas de acordo com o quadro abaixo:

| CATEGORIAS                                              | NEGRAS/OS | MULHERES | PESSOAS INDÍGENAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL     |
|---------------------------------------------------------|-----------|----------|-------------------|--------------------|-----------|
| Curta-metragem - novo realizador                        | 2         | 2        | 1                 | 5                  | <b>10</b> |
| Curta-metragem                                          | 2         | 2        | 1                 | 5                  | <b>10</b> |
| Filme Universitário                                     | 2         | 2        | 1                 | 5                  | <b>10</b> |
| Niterói encontra Niterói Produção de Jovens Periféricos | 4         | 4        | 2                 | 10                 | <b>20</b> |
| Audiovisual para as redes   Influenciador digital       | 1         | 1        | 1                 | 4                  | <b>07</b> |

|                                                             |    |    |   |    |           |
|-------------------------------------------------------------|----|----|---|----|-----------|
| Apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais | 13 | 13 | 7 | 34 | <b>67</b> |
|-------------------------------------------------------------|----|----|---|----|-----------|

**4.3.** Para as categorias de (1) Finalização de longa-metragem; (2) jogos eletrônicos; (3) Cinemas Itinerantes; (4) Ativação e Manutenção de espaços de exibição; (5) Formação em audiovisual; (6) Pesquisa em audiovisual; (7) Festivais e Mostras de audiovisual serão aplicadas pontuações adicionais conforme previsto no item 09.

**4.4.** Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas previstas no item 4.2, a proponente deverá apresentar autodeclaração referente à/às categoria/s a/s qual/is deseja/m concorrer.

**4.5.** Caso as vagas reservadas para Políticas Afirmativas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

**4.6.** Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatas às cotas e/ou pontuação adicional estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

**4.7.** As políticas afirmativas de cotas só serão aplicadas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuírem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**4.7.1.** Caso a/o proponente obtenha classificação dentro do sistema de ampla concorrência, sua vaga será remanejada para outro candidato concorrente à política afirmativa.

**4.7.2.** Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, as/os proponentes serão contactadas pela SMC para agendamento do procedimento.

## **5. CARACTERÍSTICAS DAS/OS PROPONENTES**

**5.1.** Para concorrer a esta chamada podem participar proponentes conforme disposto abaixo:

| CATEGORIAS                                                               | Pessoas Física | Pessoa Jurídica | Grupos ou Coletivos Culturais sem constituição formal |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| a) Finalização de longa-metragem                                         | não            | sim             | não                                                   |
| b) Curta-metragem - novo realizador                                      | não            | sim             | não                                                   |
| c) Curta-metragem                                                        | não            | sim             | não                                                   |
| d) Filme Universitário                                                   | sim            | não             | sim                                                   |
| e) Niterói encontra Niterói Produção de Jovens Periféricos               | sim            | não             | sim                                                   |
| f) Jogos eletrônicos                                                     | não            | sim             | não                                                   |
| g) Audiovisual para as redes   Influenciador digital                     | sim            | não             | sim                                                   |
| h) Cinemas Itinerantes                                                   | não            | sim             | não                                                   |
| i) Manutenção e Ativação de Espaços de Exibição                          | não            | sim             | não                                                   |
| j) Formação em audiovisual                                               | não            | sim             | não                                                   |
| k) Pesquisa em audiovisual                                               | não            | sim             | não                                                   |
| l) Festivais e Mostras de audiovisual                                    | não            | sim             | não                                                   |
| m) Apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais           | sim            | não             | sim                                                   |
| n) Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais - Pontos de Cultura | não            | sim             | não                                                   |

**5.2.** As **Pessoas Físicas**, concorrentes nesta chamada devem ser maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e possuir trabalho comprovado na área cultural.

**5.3.** As **Pessoas Jurídicas** concorrentes nesta chamada devem ser de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contados

do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada;

I. Para concorrer nesta chamada pública, admite-se como proponente o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano, cujas atividades sejam afins a uma das seguintes áreas: cultura, arte, comunicação e conhecimento e que tenha trabalho comprovado na área cultural;

**5.4. Os Grupos ou coletivos culturais sem constituição formal** concorrentes nesta chamada devem ser representados por pessoa física residente no Município de Niterói há, pelo menos 01 (um) ano ou por Microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Niterói, desde que, no ato da inscrição, encaminhe Carta de Representação de Grupo - Anexo 09, assinada por todos os integrantes.

**5.5.** A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionado, durante o prazo do contrato.

**5.6. Não** poderão participar desta chamada:

- a) proponente que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;
- b) proponente que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
- c) empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades;
- d) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAC e outros);
- f) pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios ou dirigentes:
  - I. agentes públicos lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo

grau;

- II. estagiários e/ou terceirizados lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- III. sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

## 6. INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, que estará aberto das **18h do dia 11 de outubro de 2023 até às 18h do dia 13 de novembro de 2023**.

**6.1.1.** A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.

**6.2.** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo dados da pessoa jurídica e de seu representante, descrição da proposta e *upload* dos anexos indicados no **ANEXO 02 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

**6.3.** Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta na chamada. Exceto os proponentes concorrentes à categoria **Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais - Pontos de Cultura**, que poderão submeter em no máximo 02 (duas) propostas na chamada. Sendo uma obrigatoriamente inscrita na categoria de **Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais - Pontos de Cultura**.

**6.3.1** Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

**6.4.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**6.5.** Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

**6.6.** Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

**6.6.1** Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos “links” e deverão estar abertos para visualização.

**6.7.** Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

**6.8.** A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

**6.9.** A/o proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeita à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

**6.10.** É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

**6.11.** A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**6.12.** A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

**6.13** Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

**6.14.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto e que atenderem às condições de participação deste edital. As demais serão inabilitadas.

**6.15.** A lista contendo as inscrições válidas será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

**6.16.** A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A/O proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.17.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da/o proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **7. FASES DE AVALIAÇÃO**

**7.1.** A avaliação das propostas inscritas será feita em duas fases: Seleção e Habilitação.

**7.2.** A Fase de Seleção será realizada pela Comissão de Seleção contratada pela SMC mediante edital de credenciamento. A referida comissão terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.

**7.3.1.** É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Seleção e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

**7.3.2.** Os membros da Comissão de Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararam plena observância do disposto no subitem anterior.

**7.2.** A Fase da Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pela Secretaria Municipal das Culturas, após a publicação do resultado da Fase de Seleção.

## **8. SELEÇÃO**

**8.1.** A fase de seleção, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas validadas na etapa de inscrição com base nos critérios elencados no item 9.

**8.2.** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

**8.3.** A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

**8.4.** As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

**8.5.** As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.

**8.6.** A listagem com todas as propostas avaliadas na etapa de seleção será publicada no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, com a data da publicação e constarão de três situações possíveis: selecionada, suplente e desclassificada.

**8.6.** A Comissão de Seleção poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

**8.7.** A SMC poderá, caso necessário, solicitar aos proponentes adequações nas propostas selecionadas, visando cumprir as exigências dispostas nesta chamada.

## **9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**9.1.** As análises técnicas realizadas pela Comissão de Avaliação se darão conforme os seguintes critérios:

| <b>9.1.1. Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de:</b>                            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Finalização de longa-metragem;</li><li>- Jogos Eletrônicos</li></ul> |                  |
| <b>CRITÉRIOS</b>                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| I. Abordagem, criatividade e originalidade da proposta                                                       | 0 a 25 pontos    |
| II. Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.                                     | 0 a 25 pontos    |
| III. Articulação de redes locais, incentivo a relações de troca e cooperação e/ou geração de renda.          | 0 a 25 pontos    |

|                                                                              |                                                                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| IV. Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto |                                                                                    | 0 a 25 pontos                    |
| PONTUAÇÃO ADICIONAL                                                          | V. Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas negras             | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                              | VI. Propostas que possuam equipe majoritária formada por mulheres                  | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                              | VII. Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                              | VIII. Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                              | IX. Proposta que possuam equipe majoritária formada por pessoas indígenas          | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
| <b>TOTAL</b>                                                                 |                                                                                    | <b>110 PONTOS</b>                |

**9.1.1.1.** Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas em acordo com o item 9.1.1, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios VIII, VII, VI, V, I, II, III, IV, sucessivamente.

**9.1.2. Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de:**

- Curta-metragem (novo realizador);
- Curta-Metragem;
- Filme universitário;
- Produção de jovens periféricos - Niterói Encontra Niterói
- Audiovisual para as redes | influenciador digital

| CRITÉRIOS |                                                                                                                               | PONTUAÇÃO                        |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| I.        | Abordagem, criatividade e originalidade da proposta                                                                           | 0 a 25 pontos                    |
| II.       | Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.                                                          | 0 a 25 pontos                    |
| III.      | Articulação de redes locais, incentivo a relações de troca e cooperação e/ou geração de renda.                                | 0 a 25 pontos                    |
| IV.       | Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto                                                      | 0 a 20 pontos                    |
| V.        | A abordagem ou tema da obra audiovisual tem relação com a cidade de Niterói, sua história, seus bairros e/ou seus personagens | Não: 00 pontos<br>Sim: 05 pontos |
| PONTUAÇÃO | VI. Propostas que possuam equipe majoritária                                                                                  | Não: 00 pontos                   |

|           |                                                                                   |                                  |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| ADICIONAL | formada por travestis ou transexuais                                              | Sim: 03 pontos                   |
|           | VII. Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência | Não: 00 pontos<br>Sim: 03 pontos |
|           | <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>106 PONTOS</b>                |

**9.1.2.1.** Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas em acordo com o item 9.1.1, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios VII, VI, I, II, III, IV, V, sucessivamente.

**9.1.3. Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de:**

- Cinemas itinerantes
- Ativação e Manutenção de espaços de exibição
- Formação em audiovisual
- Pesquisa em audiovisual
- Festivais e mostras de audiovisual

| CRITÉRIOS           |                                                                                                                                                        | PONTUAÇÃO                        |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| I.                  | Excelência, originalidade e/ou singularidade da proposta                                                                                               | 0 a 25 pontos                    |
| II.                 | Interesse público da proposta e democratização do acesso aos bens, serviços e processos resultantes                                                    | 0 a 25 pontos                    |
| III.                | Viabilidade de realização e adequação orçamentária (considerando o impacto e importância do valor concedido em relação ao orçamento global do projeto) | 0 a 25 pontos                    |
| IV.                 | Valorização e dinamização da produção audiovisual de Niterói                                                                                           | 0 a 15 pontos                    |
| V.                  | Histórico do proponente                                                                                                                                | 0 a 10 pontos                    |
| PONTUAÇÃO ADICIONAL | VI. Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas negras                                                                                | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                     | VII. Propostas que possuam equipe majoritária formada por mulheres                                                                                     | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                     | VIII. Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais                                                                    | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                     | IX. Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência                                                                       | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                     | X. Proposta que possuam equipe majoritária formada por pessoas indígenas                                                                               | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                     | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                           | <b>110 PONTOS</b>                |

**9.1.3.1.** Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas em acordo com o item 9.1.3, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios IX, VIII, VII, VI, I, II, III, IV, V, sucessivamente.

| 9.1.4. Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de:<br>- Apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais |                                                                                                                                                   |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| CRITÉRIOS                                                                                                                                   |                                                                                                                                                   | PONTUAÇÃO                        |
| I.                                                                                                                                          | Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado                           | 0 a 22 pontos                    |
| II.                                                                                                                                         | Relevância da proposta para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Niterói                                                            | 0 a 22 pontos                    |
| III.                                                                                                                                        | A proposta apresenta ações e estratégias de democratização e descentralização do acesso aos seus processos, atividades, produtos, e/ou resultados | 0 a 22 pontos                    |
| IV.                                                                                                                                         | Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto                                                                          | 0 a 20 pontos                    |
| V.                                                                                                                                          | Experiência da proponente adequada ao objeto da proposta e qualificação dos profissionais envolvidos                                              | 0 a 20 pontos                    |
| PONTUAÇÃO ADICIONAL                                                                                                                         | VI. Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais                                                                 | Não: 00 pontos<br>Sim: 03 pontos |
|                                                                                                                                             | VII. Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência                                                                 | Não: 00 pontos<br>Sim: 03 pontos |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                |                                                                                                                                                   | <b>112 PONTOS</b>                |

**9.1.4.1.** Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas em acordo com o item 9.1.4, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios VII, VI, I, II, III, IV, V, sucessivamente.

| 9.1.5. Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de:<br>- Desenvolvimento de atividades artísticas/culturais - PONTOS DE CULTURA |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CRITÉRIOS                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO |

|                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| I. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado                             | 0 a 20 pontos     |
| II. Relevância da proposta para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Niterói                                                             | 0 a 20 pontos     |
| III. A proposta apresenta ações e estratégias de democratização e descentralização do acesso aos seus processos, atividades, produtos, e/ou resultados | 0 a 20 pontos     |
| IV. Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto                                                                           | 0 a 20 pontos     |
| V. Experiência da proponente adequada ao objeto da proposta e qualificação dos profissionais envolvidos                                                | 0 a 20 pontos     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                           | <b>100 PONTOS</b> |

**9.1.5.1.** Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas em acordo com o item 9.1.5, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios I, II, III, IV, V, sucessivamente.

**9.2** Para efeito de pontuação nos critérios dispostos nos itens 9.1.1.V, 9.1.1.VI, 9.1.1.VII, 9.1.1.VIII, 9.1.2.VI, 9.1.2.VII, 9.1.3.VI, 9.1.3.VII, 9.1.3.VIII, 9.1.3.IX, 9.1.4.VI e VII, a proponente deverá enviar a **Ficha técnica da Equipe - ANEXO 04**, contendo as informações que permitirão a conferência de raça, gênero e condição de deficiência da equipe da proposta.

**9.3** Para efeito de pontuação no critério 9.1.2.V, que prevê pontuação adicional para proposta que possuem abordagem ou tema da obra audiovisual com relação com a cidade de Niterói, sua história, seus bairros e/ou seus personagens, a proponente deverá declarar e justificar a escolha no momento da inscrição através da **Declaração de Abordagem ou Tema - ANEXO 05** e comprovar na ocasião da prestação de contas, sob pena de multa em caso de declaração indevida.

**9.4** Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da

função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. 6

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a – Além dos parâmetros definidos na alínea “III”, serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**9.5** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº

13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

**9.6** A ausência de envio da documentação e/ou declaração prevista para o recebimento das pontuações adicionais acarretará o impedimento da relativa pontuação.

**9.7** A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** As propostas selecionadas na etapa de seleção terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à habilitação relacionados no **ANEXO 06 - Documentos necessários à habilitação**.

**10.2** Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

**10.3.** Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição.

**10.4** Serão considerados inabilitados os proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no **ANEXO 06 - Documentos necessários à habilitação**.

**10.5.** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Contratação.

**10.6.** A listagem com todas as propostas habilitadas para contratação e inabilitadas será publicada no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, com a data da publicação.

**10.7.** A proponente terá 03 (três) dias úteis após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação e, se necessário, acrescido de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

**10.7.1.** O pedido de recurso deverá ser enviado para o email [leipaulogustavoniteroi@gmail.com](mailto:leipaulogustavoniteroi@gmail.com), na forma do **ANEXO 03 – Modelo de recurso**.

**10.8.** Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

## **11. RESULTADOS**

**11.1.** A SMC divulgará o resultado da seleção no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação.

**11.2** Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.3** Para cada proposta selecionada e habilitada será firmado Termo de Execução Cultural entre a SMC e a/o proponente conforme **ANEXO 07 - Termo de Execução Cultural**.

**12.4.** Para a assinatura do Termo de Execução Cultural com a SMC, as/os proponentes selecionadas deverão informar os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto.

## **13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

**13.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**13.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**13.3.** As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**13.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**13.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 14.4 quando a

produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**13.6.** A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

#### **14. CONTRAPARTIDAS**

**14.1** Como forma de cumprimento da contrapartida prevista no Art. 13 do Decreto Federal 11.525/23, todas as propostas selecionadas deverão prever no mínimo uma das seguintes medidas de contrapartidas:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

#### **15. APLICAÇÃO DAS MARCAS**

**15.1.** A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

**15.2.** A proponente deverá inserir os créditos e logomarcas da SMC e do Governo Federal em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e

promocionais resultantes do projeto selecionado, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor. e deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa o apoio da SMC e do Governo Federal.

**15.3.** A proponente deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.

**15.4.** As logomarcas referidas nos itens anteriores devem ser solicitadas pelo PROPONENTE à SMC através do e-mail [leipaulogustavoniteroi@gmail.com](mailto:leipaulogustavoniteroi@gmail.com).

**15.5.** Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro, bem como os releases, deverão ser submetidos à aprovação da SMC através do e-mail [leipaulogustavoniteroi@gmail.com](mailto:leipaulogustavoniteroi@gmail.com). com com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua veiculação.

## **16. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** As/Os proponentes selecionados terão o prazo de 01 (um) ano para a realização do projeto cultural.

**16.2** O referido prazo é contado a partir da data de transferência dos recursos.

**16.3** A SMC poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

**16.4** Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à SMC na execução do projeto aprovado, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta.

## **17. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.** As/Os proponentes deverão encaminhar à SMC, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização da proposta, a prestação de contas no modelo do **ANEXO 08 - Relatório de Execução da Proposta Cultural**.

**17.2.** A prestação de contas deverá observar as regras contidas na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

**17.3.1.** Deverá ser enviado Relatório de Execução Financeira nas seguintes hipóteses, previstas na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**17.3.2.** Em caso de notificação, a/o proponente deverá apresentar o relatório de execução financeira em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

**17.4.** O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita a/o proponente responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à SMC, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

**18.2.** O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

**18.3.** Os recursos financeiros recebidos pela/o proponente deverão ser aplicados integralmente no projeto selecionado.

**18.4.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: leipaulogustavoniteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

**18.5.** A/O proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**18.6.** Ao se inscrever, a/o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**18.7.** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**18.8.** É responsabilidade exclusiva das/os proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

**18.9.** A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**18.10.** À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**18.11.** A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos

autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**18.12.** Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**18.13.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

**18.14.** A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**18.15.** Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**18.16.** Não serão aceitas propostas de conteúdo de pregação religiosa, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**18.17.** Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as/os proponentes busquem contratar os serviços das propostas em Niterói.

**18.18.** Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

**18.19.** Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

**18.20.** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.

Compõem esta chamada pública:

**ANEXO 01 - Zonas de Especial Interesse da Prefeitura de Niterói**

**ANEXO 02 - Documentos e materiais necessários à inscrição.**

**ANEXO 03 - Modelo de recurso**

**ANEXO 04 - Ficha técnica da Equipe**

**ANEXO 05 - Declaração de Abordagem ou Tema**

**ANEXO 06 - Documentos necessários à habilitação**

**ANEXO 07 - Termo de Execução Cultural**

**ANEXO 08 - Relatório de Execução da Proposta Cultural.**

**ANEXO 09 - Carta de Representação de Grupo**

**Júlia Pacheco**

**Secretária das Culturas**